

10.2.7. Na correção da prova dissertativa, serão analisados o conhecimento técnico e a capacidade teórico-prática do candidato em desenvolver o texto apresentado com clareza, coerência e objetividade. Serão avaliadas, ainda, a organização do texto, a análise e síntese dos fatos examinados, a adequação dos argumentos e o domínio da norma-padrão. Serão levados em conta o raciocínio, a fundamentação e a sua consistência, a capacidade de interpretação e exposição e a técnica profissional demonstrada.

10.2.8. Na prova dissertativa, espera-se, da resposta do candidato, coerência, coesão (ser bem articulada) e desenvolver a proposta de forma precisa, além da demonstração de conhecimento das regras gramaticais e ortográficas da língua portuguesa, na modalidade escrita.

10.2.9. Será atribuída nota 0 (zero) à prova que:

- a) apresentar resposta inadequada ao caso proposto, ainda que possível, mas que não se coadune de forma imediata à proposta apresentada;
- b) apresentar nome, rubrica, assinatura, sinal, marca ou informação não pertinente ao caso proposto, que possa permitir a identificação do candidato;
- c) apresentar sinais de uso de corretor de texto ou de caneta marca-texto;
- d) estiver faltando folhas;
- e) estiver em branco;
- f) apresentar textos sob forma não articulada verbalmente (apenas com desenhos, números e palavras soltas ou em versos) ou não for redigida em língua portuguesa;
- g) apresentar letra ilegível e/ou incompreensível;
- h) apresentar o texto definitivo fora do espaço reservado para tal;
- i) fizer uso de simples cópia do texto base apresentado ou trazer fatos estranhos às informações fornecidas na proposta.

10.2.10. Será considerado como não-escrito o texto ou trecho de texto que:

- a) estiver rasurado;
- b) for ilegível ou incompreensível;
- c) for escrito em língua diferente da portuguesa;
- d) for escrito fora do espaço destinado ao texto definitivo;
- e) for escrito a lápis.

DA PROVA DE TÍTULOS

10.3. A pontuação da prova de títulos estará limitada ao valor máximo de 4 (quatro) pontos:

10.3.1 A pontuação dos títulos estará limitada aos valores constantes na tabela de títulos do item 10.3.5., observando-se os comprovantes, os valores unitário, máximo e a quantidade máxima de cada título.

10.3.2. Os pontos que excederem o valor máximo em cada inciso da tabela de títulos, bem como os que excederem a pontuação total da prova de títulos, serão desconsiderados.

10.3.3. Somente serão avaliados os títulos obtidos até a data final de aplicação da prova de títulos, estabelecida neste Edital.

10.3.4. Cada título será considerado uma única vez.

10.3.5 Tabela de Títulos - Serão considerados os títulos e os respectivos comprovantes a seguir:

Títulos	Comprovantes	Quantidade Máxima	Valor Unitário	Valor Máximo
a) Doutor na área da Educação Física*.	- Diploma devidamente registrado, preferencialmente acompanhado do histórico escolar; ou - certificado/declaração de conclusão de curso obrigatoriamente acompanhado do histórico escolar.	1	2,5	2,5
b) Mestre na área da Educação Física*.		1	1,5	1,5

*Quando o documento não comprovar explicitamente que o título é na área da Educação Física, o candidato deverá entregar, também, de acordo com as normas estabelecidas neste Edital, histórico escolar (quando não for obrigatória a sua entrega) ou declaração da instituição que emitiu o documento contendo as informações complementares que permitam o perfeito enquadramento do título.

CAPÍTULO 11 - DA PONTUAÇÃO FINAL

11.

11.1. Os candidatos aprovados serão classificados por ordem crescente da pontuação final.

11.2. A pontuação final do candidato corresponderá: à somatória da nota obtida na prova objetiva, a pontuação da prova dissertativa acrescida da pontuação da prova de títulos.

CAPÍTULO 12 - DOS CRITÉRIOS DE DESEMPATE

12.

12.1. Em caso de igualdade da pontuação final, serão aplicados, sucessivamente, os seguintes critérios de desempate ao candidato:

12.1.1. Para os empregos de Agente de Fiscalização e Analista Técnico em Educação Física;

- a) com idade igual ou superior a 60 anos, nos termos da Lei Federal nº 10.741/2003, entre si e frente aos demais, sendo que será dada preferência ao de idade mais elevada, tomando como base a data de encerramento das inscrições;

- b) que obtiver maior número de acertos nas questões de Conhecimentos Específicos;

- c) que obtiver maior número de acertos nas questões de Língua Portuguesa;

- d) que obtiver maior número de acertos nas questões de Matemática;

- e) que obtiver maior número de acertos nas questões de Raciocínio Lógico;

- f) que obtiver maior pontuação na prova dissertativa;

- g) que obtiver maior pontuação na prova de títulos

- h) mais idoso dentre aqueles com idade inferior a 60 (sessenta) anos, tomando como base a data de encerramento das inscrições;

- i) que tiver exercido a função de jurado nos termos da Lei Federal nº 11.689/2008.

12.2. Persistindo, ainda, o empate, poderá haver sorteio na presença dos candidatos envolvidos, que será realizado pela Fundação VUNESP.

12.3. Os critérios de desempate serão aplicados quando da apuração da classificação prévia deste Concurso Público.

CAPÍTULO 13 - DA CLASSIFICAÇÃO FINAL

13.

13.1. Os candidatos aprovados serão classificados, por emprego, em ordem decrescente da pontuação.

13.2. Os candidatos classificados serão enumerados em 5 (cinco) listas, sendo:

- a) Lista Geral: contendo todos os candidatos classificados, inclusive os que concorrem como pessoas com deficiência;

- b) Lista Especial (PCD): contendo apenas com os candidatos classificados que concorrem como pessoas com deficiência.

- c) Lista Especial (Pessoas Pretas e Pardas), contendo apenas os candidatos classificados que se inscreveram com reserva de vagas para candidatos que se autodeclararam negros ou negras.

- d) Lista Especial (Indígenas), contendo apenas os candidatos classificados que se inscreveram com reserva de vagas para candidatos que se autodeclararam indígenas.

- e) Lista Especial (Quilombolas), contendo apenas os candidatos classificados que se inscreveram com reserva de vagas para candidatos que se autodeclararam quilombolas.

13.3. Não ocorrendo, neste Concurso Público, inscrição ou classificação de candidatos que concorrem como pessoa com deficiência, ou concorrem como candidatos autodeclarados pretos ou pardos, indígenas ou quilombolas, será elaborada somente a Lista de Classificação Geral.

CAPÍTULO 14 - DOS RECURSOS

14.

14.1. Caberá recurso contra:

- a) o indeferimento do resultado da solicitação de isenção;
- b) o indeferimento de inscrição como pessoa com deficiência;
- c) o indeferimento de condição especial para a realização das provas;
- d) o indeferimento da condição de jurado;
- e) o indeferimento da solicitação de participação com reserva de vagas para pessoas pretas e pardas, indígenas e quilombolas;
- f) o gabarito da prova objetiva;
- g) os resultados das provas;
- h) do resultado do procedimento de confirmação complementar à autodeclaração;

- i) a classificação prévia.

(...)

CAPÍTULO 15 - DA CONTRATAÇÃO

15.

15.1. A contratação dos candidatos ficará a critério do Conselho Regional de Educação Física da 4ª Região - CREF4/SP e será realizada por ato do Departamento de Gestão de Pessoas, obedecendo-se rigorosamente a ordem de classificação dos habilitados.

15.1.1. O Conselho Regional de Educação Física da 4ª Região - CREF4/SP, reserva-se o direito de proceder às convocações e contratações em número que atenda ao interesse e às necessidades do serviço, de acordo com a disponibilidade orçamentária e financeira, como também a existência de empregos, durante o período de validade deste Concurso Público.

15.2. Para o provimento das vagas existentes relacionadas nestes Edital serão convocados os candidatos da lista correspondente.

15.3. A convocação para exercício será feita no Diário Oficial da União - DOU.

(...)

Os demais itens do Edital de Abertura de Inscrições permanecem inalterados.

E, para que chegue ao conhecimento de todos e ninguém possa alegar desconhecimento, é expedido o presente Edital.

RIALDO TAVARES

CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DO AMAZONAS

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO Nº 2/2025

Notificação de Devedores nº 02/2025

O CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DO AMAZONAS - COREN/AM, no uso de suas atribuições legais e em cumprimento ao Código Tributário Nacional (Lei nº 5.172/1966, vem através do presente edital, NOTIFICAR os profissionais abaixo relacionados, dispostos por categoria e número de inscrição no COREN/AM, uma vez que se encontram em lugar incerto e não sabido, para que compareçam no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, a contar da presente publicação, na sede do COREN/AM ou em suas Subseções para tratar de assuntos financeiros de seu interesse a fim de pagar, parcelar ou apresentar defesa relativa aos débitos apurados, sob pena de inscrição em Dívida Ativa e posterior ajuizamento de Execução Fiscal nos termos da legislação em vigor, em caso de não comparecimento.

Ressaltamos que caso tenha ocorrido negociação, com prazo a vencer, esta deverá ser rigorosamente cumprida, evitando da mesma forma o ajuizamento acima. Caso esteja em dia com as obrigações referidas, desconsidere a presente notificação. ENF: 206; 566; 7084; 11150; 13269; 14286; 14454; 16674; 21893; 26500; 28288; 28669; 30657; 36698; 38081; 38752; 40614; 42229; 42322; 45801; 46509; 49254; 56815; 58912; 61104; 64151; 64278; 65916; 69128; 69559; 84793; 85526; 85701; 87943; 91152; 91979; 93841; 97289; 100352; 105148; 110209; 110647; 110648; 112807; 114740; 119433; 119443; 121197; 122154; 123843; 123857; 132310; 136885; 142746; 142948; 142955; 142974; 144381; 145336; 148406; 149960; 150817; 151151; 157214; 159392; 159467; 166659; 166972; 167504; 167518; 176547; 176599; 184683; 188047; 190846; 193854; 202991; 207610; 216538; 216560; 216602; 220371; 223187; 234418; 246826; 250711; 250712; 259264; 261527; 289182; 299981; 330313; 418773 IS: 222022.

JOÃO ROSA VIEIRA JUNIOR
Procurador-Geral

AVISO DE ANULAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90005/2025 - UASG 926235

Processo Administrativo nº 00228.001328/2024-64.

O Conselho Regional de Enfermagem do Amazonas - COREN/AM torna público para conhecimento dos interessados a ANULAÇÃO do Pregão Eletrônico nº 90005/2025, cujo objeto trata da contratação de empresa especializada em prestação de serviços de vigilância armada para atender o Conselho Regional de Enfermagem do Amazonas, de forma contínua. A presente anulação decorre de determinação da Presidência do COREN-AM, fundamentada no Despacho COREN-AM/PLEN/DIR/PRES (SEI nº 0931085), constante do Processo SEI nº 00228.002072/2025-93, em razão de indícios de falhas em processos de licitação, conforme previsto no inciso III, art. 71 da Lei nº 14.133/2021.

MARIA ALEX SANDRA COSTA LIMA LEOCÁDIO
Presidente do Conselho

AVISO DE ANULAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90016/2025 - UASG 926235

Processo Administrativo nº 00228.000535/2025-82.

O Conselho Regional de Enfermagem do Amazonas - COREN/AM torna público para conhecimento dos interessados a ANULAÇÃO do Pregão Eletrônico nº 90016/2025, cujo objeto trata da contratação de serviços de fornecimento, instalação e manutenção de grupo gerador para atender as políticas públicas do Conselho Regional de Enfermagem do Amazonas, de forma contínua. A presente anulação decorre de determinação da Presidência do COREN-AM, fundamentada no Despacho COREN-AM/PLEN/DIR/GABIN (SEI nº 1030473), constante do Processo SEI nº 00228.000535/2025-82, em razão de indícios de falhas em processos de licitação, conforme previsto no inciso II, art. 71 da Lei nº 14.133/2021.

MARIA ALEX SANDRA COSTA LIMA LEOCÁDIO
Presidente do Conselho

CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DA BAHIA

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Espécie: Primeiro Termo de Aditivo ao Contrato n.016/2022. Processo Administrativo n.116/2022. Dispensa de Licitação: 013/2022, firmado entre o Coren-BA e a Sra LAURA LIMA DA SILVA, inscrito(a) no CPF sob o nº655.XXX.XXX-00. Objetivo: Locação de imóvel para a Subseção de Itabuna do Coren-BA. Valor Global: R\$28.800,00 (vinte e oito mil e oitocentos reais). Vigência: 19/09/2025 a 19/09/2026. Data da Assinatura: 18/09/2025.

